

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

2026-2027



NOTA INTRODUTÓRIA	3
A. Matrizes Curriculares	4
A.1. 1.º Ciclo do Ensino Básico	4
1.º e 2.º anos do Ensino Básico	4
3.º e 4.º anos do Ensino Básico	4
A.2. 2.º Ciclo do Ensino Básico	5
5.º e 6.º ano do Ensino Básico	5
A.3. 3.º Ciclo do Ensino Básico	6
7.º ano do Ensino Básico	6
8.º ano do Ensino Básico	7
9.º ano do Ensino Básico	8
B. Calendário Escolar	9
C. Definição de critérios para constituição de turmas	11
C.1. Constituição de Grupos/Turmas e seu Funcionamento	13
C.1.1. Na Educação pré-escolar (EPE)	13
C.1.2. No Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB)	13
C.1.3. Nos Segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico (2.º e 3.º CEB)	14
D. Critérios para constituição de horários	15
D.1. Horários dos alunos	15
D.1.1. Início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letiva	15
D.1.2. Distribuição dos tempos letivos	16
D.2. Horários dos docentes	17
D.2.1. Distribuição de Serviço Docente	17
D.2.2. Critérios de elaboração de horários	17
E. Medidas de Promoção do Sucesso Escolar	19
1. Apoios Educativos (1.º CEB)	19
2. Português Língua Não Materna (1.º, 2.º e 3.º CEB)	20
3. Apoio pedagógico (2.º e 3.º CEB)	20
4. Apoio Tutorial preventivo e temporário	20
5. Apoio Tutorial Específico (ATE)	20
6. Coadjuvações	21

NOTA INTRODUTÓRIA

A definição geral de critérios de constituição de turmas e de elaboração de horários visa assegurar a transparência de procedimentos e criar as condições necessárias ao sucesso educativo de todos os alunos do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (AECS).

Através da definição de regras e procedimentos que permitam o trabalho colaborativo em equipa de professores, articulados com uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos, materiais e físicos disponíveis, pretende-se intervir preventivamente sobre os fatores de insucesso e abandono escolar, procurando assim garantir que o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória seja atingido por todos.

Com base na legislação em vigor, foram definidos pelo Conselho Pedagógico, na sua reunião de 17 de julho de 2026, os critérios gerais constantes neste documento a que devem obedecer a constituição das turmas e a elaboração dos horários do AECS, para o ano letivo 2026/27.

A. Matrizes Curriculares

A.1. 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º e 2.º anos do Ensino Básico

Componentes do Currículo	(60')
Português	6
Matemática	6
Estudo do Meio	3
Educação Artística e Educação física	5
Apoio ao Estudo	2,5
Oferta complementar – (PESES)	
Intervalo	2,5
Total	25
Educação Moral e Religiosa a)	1

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

3.º e 4.º anos do Ensino Básico

Componentes do Currículo	(60')
Português	6
Matemática	6
Estudo do Meio	3
Educação Artística e Educação física	4
Apoio ao Estudo	1,5
Oferta complementar- (PESES, Educação Financeira no 3.º ano e PESES e programação de computadores no 4.º ano)	
Inglês	2
Intervalo	2,5
Total	25
Educação Moral e Religiosa a)	1

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

A.2. 2.º Ciclo do Ensino Básico

5.º e 6.º ano do Ensino Básico

Áreas disciplinares	5º e 6º anos (50')	
Línguas e Estudos sociais		550
Português	4	200
Inglês	3	150
História e Geografia de Portugal	3	150
Cidadania e Desenvolvimento	1	50
Matemática e Ciências		350
Matemática	4	200
Ciências Naturais	3	150
Educação artística e tecnológica		300
Educação Visual	2	100
Educação Tecnológica	1	50
Educação Musical	2	100
TIC	1	50
Educação Física	3	150
Total		1350
Oferta complementar - Programação de computadores	1	50
Educação Moral e Religiosa a)	1	50

- a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 50 minutos, a organizar na unidade definida pela escola

A.3. 3.º Ciclo do Ensino Básico

7.º ano do Ensino Básico

Áreas disciplinares	7º ano (50')	
Português	4	200
Línguas estrangeiras		250
Inglês	2	100
Espanhol / Francês	3	150
Ciências sociais e humanas		250
História	2	100
Geografia	2	100
Cidadania e Desenvolvimento	1	50
Matemática	4	200
Ciências Físico-Naturais		250
Ciências Naturais	2,5	125
Físico-Química	2,5	125
Educação artística e tecnológica		200
Educação Visual	2	100
TIC	1	50
Complemento à Educação Artística: Expressão Musical	1	50
Educação Física	3	150
Total		1500
Oferta complementar - Programação de Computadores	1	50
Educação Moral e Religiosa a)	1	50

- a)** Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 50 minutos, a organizar na unidade definida pela escola

8.º ano do Ensino Básico

Áreas disciplinares	8º ano (50')	
Português	4	200
Línguas estrangeiras		250
Inglês	3	150
Espanhol / Francês	2	100
Ciências sociais e humanas		225
História	2	100
Geografia	1,5	75
Cidadania e Desenvolvimento	1	50
Matemática	4	200
Ciências Físico-Naturais		300
Ciências Naturais	3	150
Físico-Química	3	150
Educação artística e tecnológica		175
Educação Visual	1,5	75
TIC	1	50
Complemento à Educação Artística: Dança	1	50
Educação Física	3	150
Total		1500
Oferta complementar - Programação de Computadores	1	50
Educação Moral e Religiosa a)	1	50

- a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 50 minutos, a organizar na unidade definida pela escola

9.º ano do Ensino Básico

Áreas disciplinares	9 ano (50')	
Português	4	200
Línguas estrangeiras		250
Inglês	2,5	125
Espanhol / Francês	2,5	125
Ciências sociais e humanas		225
História	1,5	75
Geografia	2	100
Cidadania e Desenvolvimento	1	50
Matemática	4	200
Ciências Físico-Naturais		300
Ciências Naturais	3	150
Físico-Química	3	150
Educação artística e tecnológica		175
Educação Visual	1,5	75
TIC	1	50
Complemento à Educação Artística: Dança/Expressão Plástica/Expressão Musical	1	50
Educação Física	3	150
Total		1500
Oferta complementar - Programação de Computadores	1	50
Educação Moral e Religiosa a)	1	50

- a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 50 minutos, a organizar na unidade definida pela escola

B. Calendário Escolar

Os calendários de funcionamento e interrupções das atividades educativas e letivas, das provas finais de ciclo, de aferição e de equivalência à frequência, estipulados no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, são os seguintes:

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Ano letivo de 2026-2027

1.º	Entre 11 e 15 de setembro de 2026.	15 de dezembro de 2026.
2.º	4 de janeiro de 2027.	19 de março de 2027.
3.º	5 de abril de 2027.	4 de junho de 2027 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		11 de junho de 2027 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		30 de junho de 2027 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Ano letivo de 2026-2027

1.ª	16 de dezembro de 2026.	31 de dezembro de 2026.
2.ª	8 de fevereiro de 2027.	10 de fevereiro de 2027.
3.ª	22 de março de 2027.	2 de abril de 2027.

Calendário das Atividades de animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF)

Início — 3 de setembro 2026		
Interrupção do Natal	24 e 28 de dezembro 2026	
Interrupção do Carnaval	8 e 9 de fevereiro 2027	
Interrupção da Páscoa	25 e 29 de março 2027	Fim — 31 de julho 2027

Nota: Calendário estipulado em reunião de Diretores de Agrupamentos do concelho de Coimbra com a Câmara Municipal de Coimbra.

No AECS, os horários das turmas serão divulgados até ao dia 11 de setembro e no dia 15 (3.ª feira) iniciar-se-á o ano letivo, de acordo com o seguinte calendário/horário:

Estabelecimento	Alunos envolvidos	Atividade/Dia de início da atividade	Período do dia
JI Areeiro JI Quinta das Flores JI de Ceira JI Norton de Matos EB1,2,3 Ceira (Pré-Escolar)	Receção das crianças que frequentam pela 1.ª vez acompanhadas pelos EE	14 de setembro de 2026	14:00-15:30
JI Areeiro JI Quinta das Flores JI de Ceira JI Norton de Matos EB1,2,3 Ceira (Pré-Escolar)	Todas as crianças	Início das atividades educativas 15 de setembro de 2026	9:00-15:30
EB1 Areeiro EB1 Quinta das Flores EB1 Norton de Matos EB1 Vendas de Ceira EB1 Torres do Mondego EB1 Castelo Viegas EB1 Almalaguês EB1,2,3 Ceira	1.º e 2.º anos (acompanhados pelos EE) 3.º e 4.º anos (acompanhados pelos EE)	14 de setembro de 2026	10:00h – 11:30h 14:00h – 15:30h
EB1 Areeiro EB1 Quinta das Flores EB1 Norton de Matos EB1 Vendas de Ceira EB1 Torres do Mondego EB1 Castelo Viegas EB1 Almalaguês EB1,2,3 Ceira	Todos os alunos	Início das atividades letivas 15 de setembro de 2026	9:00-17:00 ¹⁾
EB 2,3 Alice Gouveia	5.º e 7.º anos	Receção aos alunos e pais/EE 14 de setembro de 2026	10:00-12:00
	6.º, 8.º e 9.º anos		14:30-16:30
EB 2,3 de Ceira	5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos		10:00-12:00
EB 2,3 Alice Gouveia EB 2,3 de Ceira	Todas as turmas	Início das atividades letivas 15 de setembro de 2026	De acordo com o horário da turma

1) As atividades de enriquecimento curricular funcionarão em todas as escolas a partir do dia 15 de setembro, entre as 16h e as 17h. As escolas encerram às 17:30h.

C. Rede escolar e critérios para constituição de turmas

A rede escolar para o ano letivo de 2026/27 consta da tabela abaixo:

Nível de Ensino	Estabelecimento de Ensino	N.º de Grupos/Turmas
Educação Pré-Escolar	JI Areeiro	2
	JI Quinta das Flores	3
	JI Norton de Matos	2
	JI de Ceira	2
	JI EB1,2,3 Ceira	2
1.º CEB	EB1 Almalaguês	4
	EB1 Areeiro	4
	EB1 Castelo Viegas	2
	EB1 Norton de Matos	5
	EB1 Quinta das Flores	10
	EB1 Torres do Mondego	2
	EB1 Vendas de Ceira	4
	EB1,2,3 de Ceira (1.º CEB)	3
2.º CEB	EB 2,3 Alice Gouveia	Até 7 (5.º ano) 6 (6.º ano)
	EB 2,3 de Ceira	2 (5.º ano) 2 (6.º ano)
3.º CEB	EB 2,3 Alice Gouveia	Até 6 (7.º ano) 5 (8.º ano) 5 (9.º ano)
	EB 2,3 de Ceira	2 (7.º ano) 2 (8.º ano) 2 (9.º ano)

A seriação e admissão às vagas existentes nas diversas escolas do AECS, das crianças/alunos na Educação Pré-Escolar (1.ª matrícula) e nos, 1.º, 5.º e 7.º anos do Ensino Básico regem-se pelas prioridades definidas no Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril. Após a sua admissão, os critérios gerais para a constituição de grupos/turmas, são os seguintes:

1. A constituição de grupos de crianças ou turmas de alunos é feita de acordo com critérios de natureza pedagógica, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em conta as propostas dos Departamentos, dos Conselhos de Turma, Coordenações de Ano, Equipa de Educação Especial e Conselho Pedagógico, sendo o Diretor responsável pela sua aplicação, em função dos recursos humanos e materiais disponíveis nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento.

2. A constituição dos grupos/turmas deve respeitar a heterogeneidade de alunos por género, ASE e idade;
3. A constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, obedecer ao princípio da continuidade pedagógica.
4. Excecionalmente, o previsto no número anterior poderá ser afastado no seguimento de uma recomendação, devidamente fundamentada, do professor titular de turma ou do Conselho de Turma, e sob decisão do Diretor, no sentido de alterar a respetiva composição, resultantes do planeamento da rede escolar ou ainda da necessidade de gerir os recursos humanos e os equipamentos de um determinado estabelecimento de ensino.
5. Sempre que houver necessidade de não respeitar a continuidade pedagógica de um grupo/turma, devem ser devidamente ponderados os seguintes critérios em igualdade de valoração:
 - a. Distribuição de alunos com medidas seletivas de forma equilibrada, atendendo também ao tipo de problemáticas indicadas no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP);
 - b. Distribuição equilibrada de alunos retidos no mesmo ano de escolaridade;
 - c. Aproveitamento global do grupo/turma;
 - d. Dimensão da turma;
 - e. Comportamentos/atitude do grupo/turma, considerando também situações individuais neste domínio.

C.1. Constituição de Grupos/Turmas e seu Funcionamento

C.1.1. Na Educação pré-escolar (EPE)

1. Os grupos são constituídos por um número máximo de 25 crianças, dando primazia a critérios de natureza pedagógica e ser respeitada, em cada grupo, a heterogeneidade de crianças por género, idade e ASE.
2. Os grupos que incluem alunos com medidas seletivas/adicionais, em cujo RTP esteja prevista a necessidade de integração em turma reduzida, são constituídos por um número máximo de 20 alunos.
3. A redução de grupos prevista no ponto anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.
4. A integração de irmãos no mesmo grupo é efetuada, salvo indicações em contrário do Encarregado de Educação ou de outros intervenientes no processo educativo.

C.1.2. No Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB)

1. As turmas são constituídas por um número máximo de 24 alunos;
2. As turmas mistas (com mais de dois níveis de escolaridade) são constituídas por um número máximo de 22 alunos;
3. As turmas de Educação Moral e Religiosa são constituídas com o número mínimo de 10 alunos;
4. As turmas que incluem alunos com medidas seletivas em cujo RTP esteja prevista a necessidade de integração em turma reduzida são constituídas por um número máximo de 20 alunos;
5. A redução de Turma prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular;
6. O previsto nos números anteriores no que diz respeito ao número máximo de alunos por turma poderá ser alterado, carecendo para isso de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor;
7. As turmas dos anos sequenciais podem funcionar com um número de alunos inferior/superior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos;
8. Na formação de turmas de 1.º ano são tidas em linha de conta as informações das Educadoras de Infância;
9. Na formação de turmas do 1.º ano os grupos oriundos dos Jardins-de-infância e da rede solidária ou privada, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as informações dadas pelas Educadoras de Infância e as preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação;

10. A integração de irmãos na mesma turma e/ou horário é efetuada, salvo indicações em contrário do Encarregado de Educação ou de outros intervenientes no processo educativo;
11. No caso dos 2.º, 3.º e 4.º anos mantém-se, sempre que possível, a constituição das turmas do ano letivo anterior.

C.1.3. Nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico (2.º e 3.º CEB)

1. As turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos;
2. As turmas que incluem alunos em cujo RTP esteja prevista a necessidade de integração em turma reduzida são constituídas por um número máximo de 20 alunos;
3. A redução de turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular;
4. No 3.º ciclo do ensino básico, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a 100 minutos;
5. As disciplinas com meios tempos funcionarão em regime de alternância quinzenal.
6. As turmas dos anos sequenciais podem funcionar com um número de alunos inferior/superior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos;
7. Deverão, sempre que possível, ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro que não tenham o Português como língua materna, a fim de lhes facilitar a prestação do apoio a Português Língua Não Materna (PLNM);
8. As turmas de Educação Moral e Religiosa são constituídas com o número mínimo de 10 alunos;
9. As turmas de Educação Moral e Religiosa, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade;
10. O previsto nos números anteriores no que diz respeito ao número máximo de alunos por turma poderá ser alterado, carecendo para isso de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor;
11. Na formação de turmas do 5.º ano, os grupos oriundos das diferentes turmas dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo poderão ser divididos/juntos de acordo com as informações dos Professores Titulares de Turma e/ou Psicólogo e as preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação;
12. Na formação de turmas do 7.º ano, os alunos serão distribuídos de acordo com a opção de Língua Estrangeira II, caso o número de alunos assim o permita (no mínimo 20 alunos);

13. Sempre que possível, dar continuidade às turmas constituídas no ano letivo anterior;
14. Integração de irmãos na mesma turma e/ou horário, salvo indicações em contrário do Encarregado de Educação ou de outros intervenientes no processo educativo;
15. Os alunos devem ter, sempre que possível, aulas na mesma sala, excetuando-se o caso das disciplinas que requerem salas específicas;
16. As turmas com aluno(s) que tenha(m) mobilidade reduzida devem ter aulas em salas no rés-do-chão.

D. Critérios para constituição de horários

D.1. Horários dos alunos

D.1.1. Início e termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas/escolares

Nível de Ensino	Manhã		Tarde		Observações
	Início	Fim	Início	Fim	
Pré-Escolar (Todos os JI)	9 h 00 min	12 h 00 min	13 h 30 min	15 h 30 min	Horário das AAAP: das 8:00h às 9:00h e das 15:30 às 18:30
1.º Ciclo EB1 Areeiro EB1 Norton de Matos EB1 Quinta das Flores EB1 Vendas de Ceira EB1 T. do Mondego EB1 Castelo Viegas EB1 Almalaguês EB1,2,3 de Ceira (1.ºCEB)	9 h 00 min	12 h 30 min	14 h 00 min	15 h 30 min	AEC ¹ - 16 h – 17 h CAF ² – Antes e/ou depois das atividades letivas e das AEC
2.º e 3.º Ciclos EB 2,3 Alice Gouveia EB 2,3 de Ceira	8 h 30 min	13 h 25 min	13 h 35 min	17 h 25 min	EB,23 de Ceira COJ -8:30h -18:30h e Interrupções letivas

1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa.
2. Considera-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

D.1.2. Distribuição dos tempos letivos

1. O tempo destinado ao Apoio ao Estudo no 1.º CEB é gerido pelo Professor Titular de Turma numa perspetiva de integração no Português e/ou na Matemática;
2. A distribuição horária das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico é a seguinte:

Ano	Atividade Física e Desportiva	Atividade Artística	Criar e Descobrir
1.º	2 horas/semana	1 hora/semana	2 horas/semana
2.º	2 horas/semana	1 hora/semana	2 horas/semana
3.º	2 horas/semana	1 hora/semana	2 horas/semana
4.º	2 horas/semana	1 hora/semana	2 horas/semana

3. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos professores;
4. Nos horários dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos:
 - As aulas são organizadas em períodos de 50 minutos;
 - Não deverão constar mais de 5 tempos letivos consecutivos;
 - As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se duas horas após o almoço;
 - As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos, sem esta opção, não tenham períodos desocupados;
 - A disciplina de Português das turmas com alunos que tenham o PLN, deverão funcionar em simultâneo, para que os alunos possam frequentar o grupo de PLN;
 - O tempo entre as atividades letivas dos dois turnos distintos do dia deverá ter como valor mínimo uma hora e como valor máximo três tempos;
 - No que se refere à alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes, a mancha horária deverá ser mantida, sempre que possível;
 - Todos os anos de escolaridade terão a tarde de 4.ª feira sem atividades letivas.

D.2. Horários dos docentes

D.2.1. Distribuição de Serviço Docente

1. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente, com horário completo, é de 25 horas semanais, no caso da educação pré-escolar e do 1.º CEB, ou 22 horas semanais, no caso do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos;
2. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em regime de monodocência, que completarem 60 anos de idade, é de 20 horas;
3. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e da educação especial é reduzida em 2, 4 ou 8 horas, consoante a idade e o tempo de serviço;
4. É estabelecido pelo diretor dois tempos (100 minutos) semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente;
5. A tarde de quarta-feira é destinada preferencialmente ao trabalho colaborativo, reuniões de departamentos/áreas disciplinares ou outras;
6. Sempre que possível, minimizar o número de professores dos conselhos de turma, atribuindo-lhes mais do que uma disciplina, de acordo com as suas habilitações para a docência;
7. Sempre que possível, reduzir o número de professores a lecionar o mesmo ano de escolaridade;
8. Sempre que possível deve privilegiar-se a continuidade pedagógica;
9. A Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída, preferencialmente, a docentes do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, formando uma área disciplinar dentro do Departamento.
10. Os membros do Conselho Pedagógico deverão ter marcados dois dos tempos de coordenação à 4.ª feira aos 2 últimos tempos da tarde.
11. Os elementos da EMAEI deverão ter marcados os 3 tempos atribuídos, todos em simultâneo.

D.2.2. Critérios de elaboração de horários

1. O horário semanal dos docentes:
 - é de 35 horas;
 - rege-se pelo horário letivo de funcionamento da escola;
 - não deve incluir mais de 5 tempos letivos consecutivos nem mais de 8 tempos diários;
 - não deve incluir, de preferência, mais de 3 tempos seguidos desocupados;
 - deve contemplar um período de almoço de, pelo menos, uma hora;

- deverá ter uma distribuição equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados.

2. A distribuição dos tempos de disciplinas ao longo da semana será, preferencialmente, a seguinte:

- **Educação Musical** (2.º ciclo) – 2 tempos (1+1);
- **Expressão Musical** (3.º ciclo, 7.º ano) – 1 tempo (1);
- **Educação Física** (2.º e 3.º ciclos) – 3 tempos (1+1+1);
- **Dança** (3.º ciclo, 8.º ano) – 1 tempo (anual), junto com o tempo da Educação Física;
- **Educação Visual** (2.º ciclo) – 2 tempos (2);
- **Educação Tecnológica** (2.º ciclo) – 1 tempo (1);
- **Educação Visual** (3.º ciclo)
 - 7.º ano – 2 tempos (2);
 - 8.º e 9.º anos – 1,5 tempos (1+1 - equivalente a metade das aulas).
- **Expressão Plástica** (3.º ciclo, 9.º ano) – 1 tempo (anual).
- **Matemática** (2.º e 3.º ciclos) – 4 tempos (2+1+1);
- **Ciências Naturais** (2.º ciclo) - 3 tempos (2+1).
- **Ciências Naturais e Físico-Química** (3.º ciclo)
 - 7.º ano – 2,5 tempos (1+0,5) + 1 tempo em regime de desdobramento.
 - 8.º e 9.º anos – 3 tempos (1+1) +1 em regime de desdobramento (50 minutos, meia turma – turno 1 – na disciplina de Ciências Naturais e meia turma – turno 2 – na disciplina de Físico-Química mais 50 minutos, meia turma – turno 2 – na disciplina de Ciências Naturais e meia turma – turno 1 – na disciplina de Físico-Química).
- **Tecnologias de Informação e Comunicação e Programação de Computadores** (2.º e 3.º ciclos) – 2 tempos (2);
- **História e Geografia de Portugal** (2.º ciclo): – 3 tempos (2+1);
- **História** (3.º ciclo):
 - 7.º ano – 2 tempos (1+1);
 - 8.º ano – 2 tempos (1+1);
 - 9.º ano – 1,5 tempos (1+1 - equivalente a metade das aulas).
- **Geografia** (3.º ciclo):
 - 7.º ano – 2 tempos (1+1);
 - 8.º ano – 1,5 tempos (1+1 - equivalente a metade das aulas);
 - 9.º ano – 2 tempos (1+1).
- **Português** (2.º e 3.º ciclos) – 4 tempos (2+1+1);
- **Inglês** (2.º ciclo) – 3 tempos (2+1);

- **Inglês (3.º ciclo)**

- 7.º ano – 2 tempos (1+1);
- 8.º ano – 3 tempos (2+1);
- 9.º ano – 2,5 tempos (2+1 – equivalente a metade das aulas).

- **Francês e Espanhol (3.º ciclo)**

- 7.º ano – 3 tempos (2+1);
- 8.º ano – 2 tempos (1+1);
- 9.º ano – 2,5 tempos (2+1 – equivalente a metade das aulas).

3. O número de tempos da componente não letiva a alocar ao desempenho de cargos/funções/atividades será, dentro do possível, a seguinte:

Cargo/Função/Atividade	Tempos da CNL
Presidente do Conselho Geral	2
Coordenador de Departamento	4
Coordenador de Área Disciplinar/Grupo de Trabalho 1.º Ciclo	1
Coordenador dos DT	4
Coordenador de Projetos	4
Direção de Turma	2
Secretariado de Exames	1
Coordenador dos Apoios	1
Coordenador EMAEI	4
Elementos permanentes da EMAEI	3
Coordenador dos DAC dos 2.º e 3.º ciclos	1

Para o desenvolvimento de Clubes e Projetos com alunos, serão atribuídos tempos da CNL, de acordo com os recursos disponíveis e as atividades propostas.

E. Medidas de Promoção do Sucesso Escolar

As atividades de promoção do sucesso escolar concretizam-se através de:

1. Apoios Educativos (1.º CEB)

Estes apoios educativos visam o acompanhamento e complemento pedagógico de alunos, de forma a dar resposta às suas necessidades específicas ou dificuldades de aprendizagem. Os apoios educativos prestam acompanhamento pedagógico a alunos que apresentem dificuldades de

aprendizagem, nomeadamente a português e a matemática, para os quais foram mobilizadas medidas universais e/ou seletivas. Estes alunos são propostos pelo professor titular de turma.

2. Português Língua Não Materna (1.º, 2.º e 3.º CEB)

Português Língua não Materna é uma oferta de apoio à escolarização dos alunos de PLNM, oriundos de um país estrangeiro e/ou cuja língua materna não é o português, tem como objetivo oferecer condições equitativas para assegurar a integração efetiva dos alunos, cultural, social e académica, independentemente da sua língua, cultura, condição social, origem e idade.

Os alunos com PLNM são agrupados por nível de proficiência (Iniciação A0/A1/A2; Intermédio B1/B2 e Avançado C1) do Quadro Europeu Comum de Referência e é de frequência obrigatória depois de os encarregados de educação tomarem conhecimento do apoio e da sua calendarização semanal.

Este apoio inicia-se após sinalização dos discentes e conhecimento dos resultados do teste diagnóstico, com vista a determinar o nível de proficiência linguística em língua portuguesa nas competências de compreensão oral, produção/interação oral, leitura e produção escrita dos alunos em questão.

3. Apoio pedagógico (2.º e 3.º CEB)

Esta oferta do apoio pedagógico pretende prestar acompanhamento pedagógico/didático a alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, propostos pelo(s) docente(s) das diversas disciplinas, mediante análise de cada caso. A informação sobre a atribuição e o horário do referido apoio é realizada pelo diretor de turma no início do ano letivo, ou após indicação para o aluno o frequentar. A sua frequência tem carácter obrigatório, salvo nos casos em que os encarregados de educação o não autorizem expressamente.

4. Apoio Tutorial preventivo e temporário

Este apoio destina-se a alunos que apresentam dificuldades de integração e/ou relacionamento pessoal e/ou social e que são propostos pelo Conselho de Turma ou pelo Gabinete do Aluno (GA). Tem um carácter temporário, devendo o acompanhamento ao aluno ser realizado por um período mínimo de 30 dias, podendo ser renovado por mais um mês, se necessário.

Este apoio deve ser comunicado ao encarregado de educação do aluno em causa pelo diretor de turma. A frequência deste apoio é obrigatória, salvo nos casos em que os encarregados de educação o não autorizem expressamente.

5. Apoio Tutorial Específico (ATE)

O Apoio Tutorial Específico visa implementar medidas de promoção do sucesso educativo, que pressupõem o acompanhamento do processo educativo dos alunos que ao longo do seu percurso

escolar acumulem duas ou mais retenções, com vista à melhoria das aprendizagens e desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

Este apoio deve ser comunicado ao encarregado de educação do aluno em causa pelo diretor de turma. A frequência deste apoio é obrigatória.

6. Coadjuvações

Pretende-se, com a coadjuvação em contexto de sala de aula, que o trabalho colaborativo, de equipas de professores na sala, favoreça a aprendizagem dos alunos e ajudem a promover a qualidade do sucesso, nas turmas marcadas por ritmos de aprendizagem diferenciados, ou nas disciplinas onde o trabalho autónomo do aluno (mas supervisionado pelo professor) é fundamental para a consolidação dos conteúdos. Potenciar-se-á, assim, não só uma melhor gestão dos trabalhos na sala de aula, mas também um efetivo acompanhamento dos alunos.